



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.728/95

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1996".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1 - As Diretrizes Orçamentárias do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo para elaboração do Orçamento - Programa do exercício de 1996, são estabelecidas nos termos desta Lei, e terá como suporte básico, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e no que couber a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- Parágrafo Único-A estrutura da Diretriz compõe-se dos parâmetros dispostos a seguir e se regerá pelo que dispõe esta Lei:
- I-Determinação das prioridades para a Administração Municipal;
 - II-Determinação das Regras para a elaboração da Lei Orçamentária do Poder Executivo e Legislativo;
 - III-Alteração na Legislação Tributária;
 - IV-Determinação das regras para reformulação Administrativa, compatibilização da despesa com o pessoal em relação à receita do Município;
- ARTIGO 2 - A abrangência do Orçamento-Programa do exercício de 1996 deverá alcançar toda a estrutura elencada no anexo "I", e será desdobrado em Projetos e Atividades, conforme constam nos Anexos II e III;
- ARTIGO 3 - O Orçamento-Programa do exercício de 1996 cobrirá os Poderes Legislativo e Executivo, os fundos e as entidades da administração Direta e Indireta, bem como, a execução deverá obedecer as regras estabelecidas nesta Lei;
- ARTIGO 4 - O Orçamento-Programa do exercício de 1996 reger-se-á sob as Diretrizes gerais desta Lei, naquilo que não conflitar com as Normas Gerais de Direito Financeiro estabelecidas em Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

- ARTIGO 5 - Compõe o Orçamento-Programa do exercício, os Orçamentos Fiscais e de Investimentos estabelecidos no Art. 103 e seguintes da Lei Orgânica do Município, responsabilizando-se pela proposta as unidades Orçamentárias que elaborar as suas propostas parciais que serão orientadas pela Estrutura Orçamentária definidas no Anexo I desta Lei e as determinações que advirem de decisões superiores.
- ARTIGO 6 - Será destinado para o exercício de 1.996, no orçamento Programa do Município, o valor correspondente de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultantes de impostos, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em respeito ao artigo 212 da constituição Federal;
- ARTIGO 7 - As despesas com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo obedecerá o limite máximo de até 60% (sessenta por cento) da receita correspondente efetivamente arrecadada no exercício;
- ARTIGO 8 - Para elaboração do Orçamento-Programa do exercício de 1996, a estimativa da receita e da despesa deverá obedecer o critério de cálculo da média da realização Orçamentária do primeiro semestre de 1995, item por item, ou dependendo de cada caso, a tendência de comportamento dos itens em orçamento, considerando ainda a política de estabilização econômica do Governo Federal;
- § 1º - A estimativa das receitas deverão ser considerado as possíveis alterações previstas no código tributário do Município e na Legislação Tributária Federal, que possa refletir no comportamento orçamentário, ficando a cargo do Executivo Municipal a incumbência de atualizar a Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Fiscal;
- § 2º - As taxas de Polícia Administrativa e de Serviços Públicos deverão ser reajustados de modo que possam cobrir as despesas da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

§ 39-- A arrecadação tributária deverá observar os prazos dispostos no código Tributário Municipal, aplicando em caso de recolhimento de tributos fora do prazo, a correção monetária e demais penas previstas em Lei;

§ 42-- Da Lei Orçamentária:

I-- Corrigirá os valores da Lei Orçamentária segundo a variação dos índices de preços instituídos pelo Governo Federal ocorrido no período compreendido entre os meses de Junho a Novembro e a projetada para o mês de Dezembro de 1995;

II-- Estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de Preços previstos para o exercício de 1996 ou outro critério que o estabeleça.

ARTIGO 9 - A estimativa da receita Própria do Município, além de conjugar as variações de preços a que se refere o Artigo Anterior, deverá ser feita com utilização de métodos técnicos apropriados, de maneira que possa refletir valores mais próximos da realidade.

ARTIGO 10 - As receitas de transferências promovidas pela união, ou pelo Estado, que também compõe o orçamento do Município, serão incluídos no Orçamento-Programa com base nas informações por eles fornecidas, utilizando se necessário, os métodos descritos no § 42, incisos I e II do Artigo 82 desta Lei.

ARTIGO 11 - No Orçamento-Programa do Município deverá ser incluído como receitas orçamentárias, todos os recursos financeiros realizados, inclusive, os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas as de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha como destinação o atendimento de despesas públicas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

- ARTIGO 12 - Quando necessárias as operações de créditos por antecipação da receita a Lei Orçamentária ou Lei Ordinária que os autorizar deverá estabelecer limites e critérios que deverão ser respeitados na execução do orçamento.
- ARTIGO 13 - Para fixar a despesa deverá o Executivo Municipal levar em conta critérios que atenda o princípio da exatidão e os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.
- ARTIGO 14 - A despesa orçamentária obedecerá a classificação conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 por inidades orçamentárias, seguindo sua classificação até o nível de elemento.
- ARTIGO 15 - Os limites globais da despesa dos poderes do Município, na elaboração da proposta orçamentária do exercício de 1996, obedecerão as necessidades dos projetos e atividades que constam nos Anexos II e III desta Lei.
- ARTIGO 16 - Os projetos em execução terão prioridades sobre os novos, na programação de investimentos da administração, desde que estejam com pelo menos 10% (dez por cento) de seu projeto físico realizado.
- ARTIGO 17 - Fica estabelecido que o Orçamento Geral do Poder Legislativo para o exercício de 1996 será de até 3% (três por cento) do total das receitas previstas no Orçamento anual do Município.
- ARTIGO 18 - Na elaboração do Orçamento-Programa para o exercício de 1996 deverá ser considerado os seguintes objetivos:
- I- Objetivos Gerais:
- a) Priorizar os investimentos nas Áreas Educacional, Social e na Agropecuária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

- b) Da prioridade de investimentos em atividades meio, para a promoção do desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;
- c) Austeridade na gestão dos Recursos do Município;
- d) Modernização nas Ações Governamentais;
- e) Combate a desigualdades regionais;

II- Objetivos Específicos:

- a) Aquisição de imóveis destinados a implantação de atividades industriais e de programas habitacionais, e para atender necessidades da Administração precípua direta e indireta.
- b) Estudos e levantamentos do potencial do Município para implantação de sistemas de divulgação com o fim de atrair o investidor;
- c) Incremento da política ambiental, priorizando a proteção de rios, flora e fauna;
- d) Melhoramento dos sistemas de coleta e reciclagem de lixo;
- e) Apoio técnico e financeiro as atividades de hortifrutigranjeiros coletivos;
- f) Apoio técnico e financeiro à indústria agroindustrial coletiva;
- g) Apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas com o fim de apoiar as já existentes e insentivar a instalação de novas unidades.

ARTIGO 19 - Os Projetos e Atividades que deverão constar do Programa de Trabalho do Governo serão detalhados de forma física e financeira por metas que constam dos Anexos II e III desta Lei.

ARTIGO 20 - A existência de Dotação Orçamentária será a base para o Executivo formar qualquer compromisso, com excesso de compromissos que forem procedidos de créditos Adicionais autorizados pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 21 - Toda a despesa que venha a ser fixada somente terá eficácia se indicadas as fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

ARTIGO 22 - Na proposta orçamentária deverá constar reserva de contingência sem vínculo com programas específicos com a finalidade de suprir deficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite que estabelecer a Lei Orçamentária obedecendo os critérios estabelecidos no Parágrafo único deste Artigo.

PARAGRAFO UNICO - Autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o valor da Reserva de Contingência para suprir insuficiências das Dotações do Orçamento do Exercício de 1996, podendo utilizar esse recurso para suplementação de qualquer Dotação Orçamentária.

ARTIGO 23 - Se o Projeto de Lei Orçamentária, anual não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada extraordinariamente pelo Presidente, e se este não o fizer, decorrido o prazo de 05(cinco) dias, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para deliberação, pelo prazo necessário a aprovação.

ARTIGO 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento não for devolvido ao Executivo para sanção até 30 de Dezembro, será o mesmo promulgado como Lei.

ARTIGO 25 - O Poder Executivo Municipal, amparado na Constituição Federal e com autorização do Poder Legislativo Poderá:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;
- III- Abrir créditos adicionais;
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação para outra, para cobertura de créditos adicionais de que trata o inciso III deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento), inclusive fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o saldo do Superávit Financeiro disponível do Exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

- ARTIGO 26- A Câmara municipal encaminhará para o Executivo Municipal até 31 de Agosto de 1995, sua proposta Orçamentária de 1996, para inclusão no Orçamento Geral e para confrontação dos valores orçados.
- ARTIGO 27- As concessões ou vantagens que forem cedidas aos funcionários a qualquer título pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer as normas legais vigentes, e as determinações do Art. 17 desta Lei.
- ARTIGO 28 - Novos programas ou projetos poderão ser incluídos no Orçamento anual, mesmo que não estejam incluídos no plano plurianual, Diretrizes Orçamentária e no orçamento, desde que sejam financiados através de recursos de outras fontes de recursos, e o Executivo encaminhe Projeto que seja aprovado pelo Legislativo, nos termos da Lei Orgânica do Município.
- ARTIGO 29 - Na elaboração da proposta orçamentária os projetos e atividades constantes dos Anexos II e III desta Lei, terão prioridades sobre os novos não previstos, que também poderão ser beneficiados desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 28 desta Lei.
- ARTIGO 30 - O Plano Plurianual para o exercício de 1995 fica automaticamente adequado às normas desta Lei.
- ARTIGO 31 - A Proposta Orçamentária será composta de :
- I- Mensagem;
 - II- Projeto de Lei Orçamentária; e
 - III- Tabela explicativa da Receita e despesa dos três últimos exercícios.
- ARTIGO 32 - Da Lei Orçamentária anual integra:
- I Sumário geral da Receita por fontes e das Despesas por função de Governo;
 - II Sumário geral da Receita e Despesa por Categoria Econômica;
 - III Sumário da Receita por Fontes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.728/95

IV Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração, discriminados de acordo com as normas vigentes do Orçamento-Programa a saber: Classificação Funcional Programática e Econômica.

ARTIGO 33 - Poderá o Executivo Municipal firmar convênios com outras esferas do Governo para atender Programas de interesse da coletividade, desde que não impliquem em ônus para o Município e que sejam precedidos de autorização prévia do Poder Legislativo.


ARTIGO 34 - A concessão de ajudas financeiras às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser firmadas quando precedidas de autorização prévia do Poder Legislativo e desde que seja a entidade reconhecida como a utilidade Pública Municipal.

ARTIGO 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Ordeno portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.
A Chefe do Departamento de Administração faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
17 de Outubro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 17 de Outubro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA

- 011 - Câmara Municipal
- 021 - Gabinete do Prefeito
- 031 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 031.1 - Departamento de Administração
 - 031.2 - Departamento de Finanças
- 110 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 110.1 - Departamento de Obras
 - 110.2 - Departamento de Serviços Urbanos
- 210 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 210.1 - Departamento de Ensino
 - 210.2 - Departamento de Esportes e Lazer
 - 210.3 - Departamento de Cultura e Turismo
- 310 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
 - 310.1 - Departamento de Saúde e Assistência Médica
 - 310.1.1 - Fundo Municipal da Saúde
 - 310.2 - Departamento de Ação Social
 - 310.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
 - 310.3.1 - Fundo Municipal da Saúde
 - 310.4 - Departamento de Habitação Popular
- 410 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - 410.1 - Departamento de Estradas e Pontes
 - 410.2 - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Interior
 - 410.3 - Departamento de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

011 - CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADES
01 - LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA	01 - Manutenção e Modernização Administrativa, através de aquisição de Equipamentos e Admissão de Pessoal necessário e Contratação de Assessoria Técnica e Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

021 - GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADES
<p data-bbox="287 784 837 862">03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p> <p data-bbox="422 974 678 1019">ADMINISTRAÇÃO</p> <p data-bbox="446 1041 829 1108">SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR</p> <p data-bbox="430 1198 686 1243">ADMINISTRAÇÃO</p> <p data-bbox="454 1265 790 1310">SEGURANÇA PÚBLICA</p>	<p data-bbox="885 761 1476 929">02 - Administração do Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Planejamento e Coordenação Geral.</p> <p data-bbox="893 1176 1484 1310">03 - Manutenção do serviço de Segurança Pública e reformas de Prédios Públicos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

031 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	ATIVIDADES
031.1 - DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO	

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DÍVIDA INTERNA

04 - Manutenção do Departamento de Administração.
05 - Manutenção da Secretaria de Administração.
06 - Amortização da Dívida Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

031 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	ATIVIDADES
031.2-DEPART. DE FINANÇAS	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	07 - Manutenção do Departamento de Finanças.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
DIVIDA INTERNA	08 - Amortização da Dívida Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

110-SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS. 110.2 - DEPARTAMENTO DE SERVI_ ÇOS URBANOS.	ATIVIDADES
05 - COMUNICAÇÕES	
COMUNICAÇÕES POSTAIS	09 -Manutenção de Postos de Correios.
SERVIÇOS POSTAIS CON_ VENCIONAIS.	10 -Manutenção do Sistema de Transmissão de TV.
TELECOMUNICAÇÕES	11 -Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
RADIODIFUSÃO	12 -Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	13 -Manutenção dos Serviços de Cemitérios Públicos.
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	14 -Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins.
LIMPEZA PÚBLICA	15 -Serviços de Manutenção de Planejamento Urbano.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SERVIÇOS FUNERARIOS	
PARQUES E JARDINS	
URBANISMO	
PLANEJAMENTO	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEI_ RA	16 -Fundo p/ financiamento de Micros e pequenas Empresas
SERVIÇOS FINANCEIROS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		ATIVIDADES
210.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA		
ADMINISTRAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17	-Manutenção do Gabinete do Diretor.
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	18	-Manutenção da Educação Pré-escolar.
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	19	-Creches.
ENSINO FUNDAMENTAL	20	-Erradicação do Analfabetismo.
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO.	21	-Manutenção do Ensino Regular.
ENSINO REGULAR	22	-Concessão de Bolsas de Estudo.
ASSITENCIA AO EDUCANDO	23	-Transporte de Estudantes.
DO		
EDUCAÇÃO ESPECIAL		
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	24	-Manutenção da Educação Compensatória.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 210.2 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADES
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA DIFUSÃO CULTURAL	25 -Desenvolvimento e Manutenção da Prática Esportiva. 26 -Aquisição de Veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 210.3 -DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADES
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA DIFUSÃO CULTURAL	27 -Desenvolvimento e Manutenção da Difusão Cultural. 28 -Promoção do Turismo. 29 -Aquisição de Veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
310.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA MÉDICA
310.1.1 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

ATIVIDADES

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

30 - Programa de Alimentação
Geral.

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

31 - Assistência Médica, Odonto-
lógica e Hospitalar.

ASSISTÊNCIA MÉDICA E
SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 310.2 -DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	ATIVIDADES
15 -ASSISTENCIA E PREVIDENCIA PROGRAMA DE FORM. DO PATRIM. DO SERVIDOR ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTENCIA ASSISTENCIA AO MENOR ASSISTENCIA SOCIAL GERAL PREVIDENCIA PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENCIONISTAS	32 -Administração do PASEP. 33 -Amparo ao Menor Carente. 34 -Manutenção dos Serviços de Asssitência Social geral 35 -Instituto de Aposentadoria dos Funcionários Públicos. 36 -Pagamento a Inativos e Pencionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 310.3 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 310.3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADES
13 - SAÚDE E SANEAMENTO SAÚDE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA SANEAMENTO SANEAMENTO GERAL	37 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis. 38 - Fiscalização e Inspeção Sanitária. 39 - Assistência Médica e Sanitária. 40 - Saneamento Geral.

//



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
310.4 - DEPARTAMENTO DE HABITA-
ÇÃO POPULAR

ATIVIDADES

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

HABITAÇÃO URBANA

41 - Manutenção do Departamento
de Habitação Popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

410 - SECRET. MUNIC. DE AGRI CULTURA E MEIO AMBIENTE 410.1 - DEPARTAMENTO DE ESTRA DAS E FONTES	ATIVIDADES
04 - AGRICULTURA	
ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	42 - Manutenção da Secretaria
16 - TRANSPORTE	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTRADAS VICINAIS	43 - Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais.
TERMINAIS RODOVIÁRIOS	44 - Manutenção do Terminal Rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

410 - SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 410.2 - DPTO. DE DESENVOLVIMENTO AGROPEC. E INTERIOR	ATIVIDADES
04 - AGRICULTURA PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL EXTENSÃO RURAL ABASTECIMENTO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	45 - Apoio Rural. 46 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e do Interior. 47 - Manutenção dos Serviços de Mercados, Feiras e Matadouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I

410 - SECRET. MUNIC. DE AGRI- CULTURA E MEIO AMBIENTE 410.3 - DPTO. DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES
04 - AGRICULTURA ORGANIZAÇÃO AGRARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL	48 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

011 - CAMARA MUNICIPAL	PROJETOS
01 - LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO TELEFONIA	01 -Aquisição de Linha Tele_ fônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

021 - CAMARA MUNICIPAL	PROJETOS
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	02 -Aquisição de Veículos. 03 -Construção e Ampliação de Prédios Públicos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

021 - GABINETE DO PREFEITO	PROJETOS
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO	04 -Aquisição de Veículos.
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	05 -Construção e Ampliação de Prédios Públicos e Muros de Proteção.
ADMINISTRAÇÃO	06 -Aquisição de Linhas Telefônicas.
SEGURANÇA PÚBLICA	07 -Construção de Módulos para Policiamento e Ampliação de Prédios Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

110- SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PROJETOS
110.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05 - COMUNICAÇÕES	
COMUNICAÇÕES POSTAIS	08 -Construção de Postos de Correios.
TELECOMUNICAÇÕES	09 -Implant. do Sistema de Transmissão de TV.
RADIODIFUSÃO	10 -Implant. de Postos Telefônicos e Prédio Padrão Estação de Linhas Remotas - ELR.
TELEFONIA	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	11 -Implant.de Telefonia Celular Rural e Urbana.
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	12 -Extensão, Melhoramento e ampl. de Redes Elétricas.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13 -Constr.e Ampliação de Praças, Parques e Jardins.
PARQUES E JARDINS	14 -Constr.e Ampliação de Cemitérios Públicos,Casas p/ Velórios e Muros de Proteção.
SERV. FUNERARIOS	15 -Aquisição de Imóveis.
URBANISMO	16 -Calçamento,Pavimentação, Drenagem,Abertura de Ruas, Avenidas, Constr.de Galerias, Muros de Arrimo e Passarelas.
PLANEJ. URBANO	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIOS E SERVIÇOS	17 -Aquisição de Imóveis.
INDÚSTRIA	18 -Aquisição de Terrenos p/ implantação de Indústrias.
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19 -Fundo para Financiamento de Micros e Pequenas Empresas.
SERVIÇOS FINANCEIROS	20 -Construção de Prédios Públicos e Muros de Proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

110 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		PROJETOS
110.2-DPTO.DE SERVIÇOS URBANOS:		
05 - COMUNICAÇÕES		
TELECOMUNICAÇÕES	21 -Transfer. a Instituições Privadas,para execução de Obras e Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente.	
	22 -Aquisição de Linhas Telefônicas.	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	23 -Aquisição e Instalação de Usina de Lixo para Reciclagem Industrial.	
LIMPEZA PÚBLICA	24 -Aquisição de Terreno para Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo.	
URBANISMO	25 -Aquisição de Veículos e Equipamentos dos Serviços Urbanos.	
PLANEJAMENTO	26 -Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.	
	27 -Construção de Prédios Públicos e Muros de Proteção.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

210 -SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROJETOS
210.1-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	28 -Aquisição de Linhas Tele_ fônicas.
	29 -Construção e Ampliação de Creches, Play Grauds e Mu_ ros de Proteção.
	30 -Aquisição de Outros Bens de Capital já em utiliza_ ção.
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO REGULAR	31 -Aquisição de Linhas Tele_ fônicas.
	32 -Construção e Ampliação de Escolas, Quadras Polies_ portivas e Muros de Prote_ ção.
	33 -Construção e Ampliação de Prédios Públicos e Muros de Proteção.
	34 -Aquisição de Imóveis.
	35 -Aquisição de Veículos.
	36 -Aquisição de Outros Bens de Capital já em utiliza_ ção.
EDUC. PRÉ-ESCOLAR	37 -Construção e Ampliação de Escolas, Quadras Polies_ portivas, Play Grauds e Muros de Proteção.
	38 -Aquisição de Imóveis.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	39 -Const.e Reforma de Escolas
EDUC. COMPENSATORIA	40 -Transf.de Recursos p/Exe_ cução de Obras, Aquis. de Veículos, Equipto. e Mat. Permanentes a Instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

210 - SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
210.2-DEPARTAMENTO DE ESPORTE
E LAZER

PROJETOS

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTOS

- 41 -Constr.e Ampliação de Parques Recreativos e Desportivos, inclusive com Inst. Elétrica para Iluminação, Instalação Hidráulica e Vestiário.
- 42 -Aquisição de Terrenos para Constr. de Parques Recreativos, Desportivos, Campos de Futebol e Muros de Proteção.
- 43 -Reconstrução do Estádio Manoel Carneiro.
- 44 -Melhoramento e Construção de Campos de Futebol e Muros de Proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

210 -SECRET. MUNIC.DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
210.3-DEPARTAMENTO DE CULTURA
E TURISMO

PROJETOS

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

DIFUSAO CULTURAL

- 45 -Construção ou Ampliação de Biblioteca Pública.
- 46 -Implantação de Museus Oficina p/Difusão Cultural.
- 47 -Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.
- 48 -Ampliação do Canaam Social Clube.
- 49 -Transfer. de recursos p/ aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Instituições Privadas e intergovernamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

310 -SECRET.MUNIC. DE SAÚDE E
AÇÃO SOCIAL
310.1-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E
ASSIST. MÉDICA
310.1.1 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE

PROJETOS

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

ASSIST.MÉDICA E SANI-
TARIA

- 50 -Construção e Ampliação de Postos de Saúde e Muros de Proteção.
- 51 -Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.
- 52 -Aquisição de Imóveis.
- 53 -Aquisição de Veículos.
- 54 -Aquisição de Linhas Telefônicas.
- 55 -Construção de Prédios Públicos e Muros de Proteção.
- 56 -Transfer. a Instituições Intergovernamentais, para execução de Obras, Aquis. de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes.

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

310 -SECRET.MUNIC. DE SAUDE E
AÇÃO SOCIAL
310.2-DEPART. DE AÇÃO SOCIAL

PROJETOS

15 -ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

ASSISTENCIA

ASSISTENCIA AD MENDR

ASSIST. SOCIAL GERAL

57 -Aquisição de Linhas Tele_
fônicas.

58 -Construção e ampliação de
Prédios, galpões e muros
de proteção.

59 -Construção de Creches e
muros de proteção.

60 -Aquisição de Imóveis.

61 -Construção e ampliação de
prédios, galpões e muros
de proteção.

62 -Aquisição de Veículos.

63 -Aquis. de outros Bens de
Capital já em utilização.

64 -Transferência de Recursos
para execução de Obras,
Aquis. de Veículos, Equi_
pamentos e Material Perma_
nente, a Instituição Pri_
vada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

310 -SECRET.MUNIC. DE SAUDE E
AÇÃO SOCIAL
310.3-DEPART. DE VIGILANCIA
SANITARIA.
310.3.1 - FUNDO MUNIC.DE SAUDE;

PROJETOS

13 - SAUDE E SANEAMENTO

SANEAMENTO

ABASTECIMENTO DE AGUA

SANEAMENTO GERAL

65 -Apoio ao Abastecimento de
Agua, construção de Redes
e Estações de Tratamento
de Esgoto e aquisição de
Imóveis.

66 -Construção de Redes e Es-
tação de Tratamento de Es-
goto, Canaletas e Abaste-
cimento de Agua.

67 -Aquisição de Equipamentos
e Material Permanente.

68 -Aquisição de Imóveis para
Construção de Rede de Tra-
tamento de Esgoto e Abas-
tecimento de Agua.

69 -Aquisição de Veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

310 -SECRET.MUNIC. DE SAÚDE E
AÇÃO SOCIAL
310.4-DEPART. DE HABITAÇÃO
POPULAR.

PROJETOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

HABITAÇÕES URBANAS

70 -Fundo Rotativo da Habita_
ção.

71 -Construção de Centros Co_
munitários e Casas Popula_
res para Famílias Carentes

72 -Aquisição de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I I I

410 -SECRET.MUNIC. DE AGRIC. E
MEIO AMBIENTE
410.1-DEPART. DE ESTRADAS E
PONTES

PROJETOS

16 - TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIARIO
ESTRADAS VICINAIS

73 -Construção, Ampliação, Re_
construção de Pontes, Bu_
eios, Construção, Pavim. e
Melhoramento de Estradas.

TERMINAIS RODOVIARIOS

74 -Aquisição de Máquinas, Veí_
culos e Equipamentos Rodo_
viários.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

75 -Aquisição de Linhas Tele_
fônicas.

TRANSPORTE URBANO

76 -Construção de Terminais
Rodoviários e Abrigos.

77 -Aquisição de Equip. e Mat.
Permanentes.

78 -Construção de Garagens p/
Veículos.

79 -Aquisição de Veículos p/
Transporte Coletivo de
Passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

410 -SECRET.MUNIC. DE AGRIC. E:
MEIO AMBIENTE
410.2-DEPART. DE DESENVOLVI_
MENTO AGROPEC.E INTERIOR:

PROJETOS

04 - AGRICULTURA

PROMOÇ.E EXTENSÃO RURAL

80 -Aquisição de Equipamentos,
veículos e Mat.Permanente
para a Agricultura.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

81 -Aquisição de Terreno e Im_
plantação de Sistema para
Produção Agrícola Comuni_
tária.

ABASTECIMENTO

82 -Prosseguimento da Constru_
ção do Parque de Exposição

PROMOÇÃO AGRÍCOLA

83 -Construção e Ampliação de
Mercados, Feiras,Matadouro
Público e Muros de Prote_
ção.

09 -ENERGIA E RECUR.MINERAIS

ENERGIA ELÉTRICA

84 -Aquisição de Veículos para
o Matadouro Municipal.

ELETRIFICAÇÃO RURAL

85 -Eletrificação Rural.